

**DELIBERAÇÃO Nº 23/2017 – CCAA**

A COMISSÃO DE CONTAS E ATOS ADMINISTRATIVOS – CCAA, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, Centro, Florianópolis/SC, no dia 10 de agosto de 2017, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 122 e 123, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a Resolução CAU/BR nº 121/2016, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2016, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), o procedimento administrativo de cobrança das dívidas de arquitetos e urbanistas perante o CAU/SC e delega poderes ao Gerente Geral e ao Gerente Financeiro para assinatura de documentos no âmbito do procedimento regulamentado.

Considerando a ação de cobrança dos ativos inadimplentes do CAU/SC no exercício de 2017.

Considerando que os profissionais ou pessoas jurídicas no momento da cobrança não estavam atuando e já estariam impedidos de atuar pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU.

Considerando o reconhecimento de que a impugnação da cobrança é uma manifestação do profissional ou pessoa jurídica em não gerar mais cobranças de anuidades.

Considerando o tempo necessário para análise e julgamento das solicitações das impugnações pela Comissão de Contas e Atos Administrativos – CCAA/SC.

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – Recomendar o entendimento para a Comissão de Exercício Profissional – CEP/SC, com o intuito de não imputar prejuízos e ônus aos profissionais e pessoas jurídicas que solicitaram impugnação à cobrança realizada, pelo período em que estiveram aguardando análise e julgamento desta Comissão, caso o interessado solicite por meio do seu ambiente no SICCAU, a possibilidade de se considerar o registro interrompido, isentando as anuidades do período correspondente.

Florianópolis/SC, 10 de agosto de 2017.

RODRIGO KIRCK REBÊLO
Coordenador

ADEMIR LUIZ BOGONI
Coordenador Adjunto

ADRIANA DINIZ BALDISSERA
Membro
